



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, desinfecção e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em aparelhos de ar-condicionado, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/SC.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pelas secretarias requisitantes, que identificaram a necessidade de contratação de serviços especializados para garantir o adequado funcionamento dos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos municipais.

Os aparelhos de ar-condicionado encontram-se instalados em diversas unidades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde do Município, sendo essenciais para garantir condições adequadas de conforto térmico, qualidade do ar e salubridade dos ambientes, tanto para servidores públicos quanto para os cidadãos atendidos nos serviços públicos municipais.

Além disso, a manutenção periódica e adequada dos sistemas de climatização constitui exigência legal prevista na Lei Federal nº 13.589/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de sistemas de ar-condicionado em ambientes climatizados de uso coletivo, bem como nas normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 13.971/2014, a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 09/2003 da ANVISA, que estabelecem diretrizes para o controle da qualidade do ar em ambientes climatizados.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar visa identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Normativa que disciplina o presente estudo e futura contratação:

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023** - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção, higienização e funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/SC.



Os sistemas de climatização são amplamente utilizados nos ambientes públicos municipais, estando presentes em salas administrativas, salas de aula, unidades de saúde, centros de atendimento social e demais espaços destinados ao atendimento da população e à execução das atividades institucionais.

A ausência de manutenção periódica desses equipamentos pode ocasionar o acúmulo de poeira, fungos, bactérias e outros microrganismos nos componentes internos dos aparelhos, comprometendo a qualidade do ar interior e aumentando os riscos de doenças respiratórias, alergias e contaminações.

Além disso, a falta de manutenção preventiva pode reduzir a eficiência dos equipamentos, aumentar o consumo de energia elétrica e ocasionar falhas operacionais que podem resultar na necessidade de manutenções corretivas mais complexas e onerosas para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, desinfecção e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) mostra-se necessária para garantir a adequada operação dos sistemas de climatização, a preservação dos equipamentos públicos e a manutenção de ambientes adequadamente climatizados, seguros e salubres para servidores e usuários dos serviços públicos.

### **3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO**

Considerando que o Município de Santa Cecília regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 1.695 de 12 de setembro de 2023 e em seu art. 20. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“Art. 20. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas;
- V - estabelecer um calendário anual de licitações;
- VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.”

Nesse contexto, mesmo ainda não sendo formalizado o PCA o presente objeto se enquadra nos requisitos do Art.20 da Lei 14.133/2021. A consolidação das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Saúde e Assistência Social em um único processo de contratação possibilita maior organização administrativa, padronização dos serviços e otimização da utilização dos recursos públicos.

A contratação pretendida contribui ainda para evitar a fragmentação de despesas e garantir maior eficiência na execução dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos municipais.

### **4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**



Para a definição da solução mais adequada à necessidade da Administração Municipal, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas técnicas disponíveis e compatíveis com as demandas relacionadas à manutenção dos sistemas de climatização instalados nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/SC.

O estudo buscou analisar modelos de execução capazes de assegurar a continuidade das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde em ambientes adequadamente climatizados, com segurança sanitária, eficiência operacional e economicidade, em conformidade com a legislação vigente.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes alternativas de atendimento à demanda:

- 1 – Execução direta pelo Município;**
- 2 – Contratação dos serviços por meio de consórcio público ou adesão a Ata de Registro de Preços existente;**
- 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços.**

A análise dessas alternativas considera aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos, bem como a capacidade de atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à manutenção de sistemas de climatização em ambientes de uso coletivo, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 13.589/2018, na Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, na Resolução nº 09/2003 da ANVISA e nas normas técnicas aplicáveis da ABNT.

## **4.2– ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **4.2.1. Análise das soluções**

#### **Solução 1 – Execução direta pelo Município**

A execução direta dos serviços pelo Município consistiria na realização interna das atividades de instalação e desinstalação, limpeza, higienização, desinfecção, manutenção preventiva e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades públicas municipais, por meio de servidores do quadro próprio da Administração.

Essa alternativa exigiria a disponibilização de equipe técnica especializada, composta por profissional legalmente habilitado com registro no CREA ou CRT, apto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme exigido pela legislação sanitária vigente.

Além disso, seria necessária a aquisição de equipamentos específicos para manutenção de sistemas de climatização, instrumentos de medição, ferramentas técnicas, insumos adequados para limpeza e desinfecção, bem como a implantação de estrutura administrativa para controle, monitoramento e atualização periódica do PMOC.

A execução interna também demandaria a capacitação contínua de servidores, a implantação de rotinas formais de registros técnicos, elaboração de relatórios periódicos e controle rigoroso dos prazos de manutenção preventiva, de modo a atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.589/2018, pela Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, pela Resolução nº 09/2003 da ANVISA e pelas normas da ABNT.



Embora essa alternativa pudesse, em tese, proporcionar maior controle direto da execução dos serviços, sua viabilidade encontra-se condicionada à existência de estrutura técnica permanente, equipe qualificada, disponibilidade orçamentária para aquisição de equipamentos especializados e capacidade administrativa para assumir integralmente a responsabilidade técnica e sanitária pelos sistemas de climatização, o que não se verifica atualmente na estrutura da Administração Municipal.

### **Solução 2 – Contratação de serviços por meio de consórcio público ou adesão a ata de registro de preços**

Outra alternativa analisada consiste na contratação dos serviços por meio de consórcio público ou adesão a Ata de Registro de Preços previamente existente, desde que os serviços registrados sejam compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

Essa solução pode proporcionar maior celeridade administrativa e eventual economia de escala, considerando que os procedimentos licitatórios já foram previamente realizados pelo órgão ou entidade gerenciadora da ata.

Entretanto, a adoção dessa alternativa depende da existência de atas vigentes que contemplem serviços com características técnicas, quantitativos e abrangência compatíveis com as necessidades específicas do Município, incluindo a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para as diferentes unidades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

Além disso, a utilização de atas de registro de preços de outros órgãos exige análise prévia de compatibilidade técnica, jurídica e econômica, podendo não contemplar integralmente as especificidades da estrutura municipal, especialmente quanto à distribuição dos equipamentos entre as diferentes secretarias e unidades administrativas.

### **Solução 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços**

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, desinfecção e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos aparelhos de ar-condicionado, abrangendo as unidades vinculadas às Secretarias Municipais requisitantes.

Empresas especializadas nesse segmento dispõem de profissionais qualificados, equipamentos técnicos adequados e experiência operacional para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, garantindo maior eficiência técnica e conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite a implementação de rotinas programadas de manutenção, maior controle técnico sobre os equipamentos, aumento da vida útil dos aparelhos e redução de custos decorrentes de falhas operacionais ou manutenções corretivas emergenciais.

Considerando a distribuição dos aparelhos de climatização em diversas unidades públicas do Município e a necessidade de atendimento periódico e especializado, essa alternativa apresenta-se como a mais adequada para assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos, garantindo ambientes adequadamente climatizados e em conformidade com as exigências legais vigentes.

No mesmo sentido a melhor solução consiste no critério de julgamento por Lote, visando que uma única empresa seja responsável pela execução total dos serviços, visto que são serviços interligados e dependentes entre si.

#### **4.2.2. Da escolha da solução**



Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a Solução 3 – contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda da Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada possibilita que os serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, desinfecção e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos aparelhos de ar-condicionado sejam executados por profissionais devidamente qualificados, com utilização de equipamentos apropriados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Além disso, a contratação permitirá a execução programada das manutenções preventivas, garantindo maior eficiência no funcionamento dos equipamentos, redução do consumo de energia elétrica e prolongamento da vida útil dos aparelhos instalados nas unidades públicas municipais.

Considerando que os equipamentos encontram-se distribuídos em diversas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Saúde e Assistência Social, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução tecnicamente adequada e administrativamente eficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção de ambientes adequadamente climatizados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.2.3 – Da escolha pelo Pregão Eletrônico**

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a realização da contratação fundamenta-se na natureza comum do objeto pretendido, uma vez que os serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bem como a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, possuem especificações usuais de mercado e podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as contratações públicas devem assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante processo licitatório que garanta ampla competitividade.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seus arts. 17 e 28, estabelece que o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital.

A adoção do Pregão Eletrônico proporciona maior transparência, ampliação da competitividade entre os licitantes, redução de custos administrativos e maior eficiência no processo de contratação pública.

Além disso, o formato eletrônico permite maior participação de empresas interessadas, ampliando a disputa e possibilitando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

Dessa forma, conclui-se que a utilização da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada e compatível com a natureza do objeto da contratação.

#### **4.2.4 – Do Sistema de Registro de Preços**

Considerando que os serviços objeto da presente contratação poderão ser demandados de forma parcelada e conforme a necessidade das unidades administrativas, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da referida lei, o Sistema de Registro de Preços consiste em conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou fornecimento de bens, para contratações futuras.



A utilização do SRP permite maior flexibilidade administrativa, uma vez que a Administração poderá realizar as contratações conforme a demanda efetiva das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Saúde e Assistência Social, evitando contratações desnecessárias e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita:

- maior previsibilidade orçamentária;
- racionalização das contratações;
- padronização dos serviços;
- ganho de escala;
- maior eficiência administrativa.
- Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada para atendimento da demanda da Administração Municipal.

## **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos para garantir a adequada execução dos serviços:

I – A empresa contratada deverá possuir experiência na prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza e higienização de sistemas de climatização.

II – A empresa deverá possuir profissional legalmente habilitado, com registro no CREA ou CRT, responsável pela elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com emissão da respectiva ART ou TRT.

III – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente:

- Lei Federal nº 13.589/2018;
- Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde;
- Resolução nº 09/2003 da ANVISA;
- ABNT NBR 13.971/2014.

IV – A empresa contratada deverá utilizar equipamentos, ferramentas e produtos adequados para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos aparelhos de ar-condicionado.

V – A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal ou mediante solicitação das unidades administrativas requisitantes.

VI – A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos das manutenções realizadas, contendo identificação do equipamento atendido, descrição dos serviços executados e eventuais recomendações técnicas.

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, desinfecção e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em aparelhos de ar-condicionado, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/SC, sendo a solução escolhida a contratação de uma única empresa para a execução dos serviços.

A contratação abrangerá os equipamentos de climatização atualmente instalados nas unidades administrativas, educacionais, de saúde e assistência social, bem como aqueles que venham a ser instalados durante a vigência da futura contratação, garantindo a adequada manutenção e funcionamento dos sistemas de climatização utilizados pela Administração Pública Municipal.



Os serviços a serem prestados compreendem, de forma geral:

- limpeza e desinfecção dos aparelhos de climatização, com remoção de impurezas, fungos, bactérias e demais agentes contaminantes presentes nos componentes internos dos equipamentos;
- instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme a necessidade das unidades administrativas;
- elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme as exigências previstas na Lei Federal nº 13.589/2018, na Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, na Resolução nº 09/2003 da ANVISA e na ABNT NBR 13.971/2014;
- realização de manutenções preventivas programadas, com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar nos ambientes climatizados.

O PMOC deverá conter, no mínimo:

- identificação do estabelecimento e das unidades atendidas;
- cadastramento e identificação dos equipamentos de climatização existentes;
- descrição das atividades de manutenção preventiva e corretiva a serem executadas;
- periodicidade das manutenções;
- identificação do responsável técnico pela execução do plano;
- emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o órgão de classe competente.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma programada e sob demanda, conforme a necessidade das unidades vinculadas às secretarias requisitantes, garantindo a continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização e a manutenção de ambientes adequadamente climatizados e salubres.

LOTE GLOBAL			
TOTAL			
Item	Produto	Med.	Qtd
1	Limpeza e Desinfecção de aparelhos de climatização (com ou sem inverter)	Und	465
2	Instalação/Desinstalação ar condicionado até 12.000 BTUs	Und	205
3	Instalação/Desinstalação ar condicionado acima de 12.000 BTUs	Und	20
4	Plano de manutenção, operação e controle - PMOC para o sistema de climatização. o plano deve conter a identificação do estabelecimento, o cadastramento das máquinas, e descrição das atividades a serem executadas. Elaborar um pmoc para cada localização, endereço indicado pelo município solicitante, independente da quantidade de aparelhos. Conforme nbr 13.971/2014, da associação brasileira de normas técnicas – ABNT e portaria 3523 de 28/08/1998 do ministério da saúde e resolução 176/2000 atualizado pela resolução 09/2003 da anvisa e lei federal 13589/2018 acompanhada pela devida art ou trt, emitida pelo conselho regional de engenharia e agronomia ou órgãos de classe que regem o setor.	Und	280

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de equipamentos e materiais adequados, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo eficiência, durabilidade dos equipamentos e preservação do patrimônio público.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a adequada manutenção dos sistemas de climatização instalados nas unidades públicas municipais, promovendo melhor qualidade do ar, conforto térmico, segurança sanitária e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



### **6.1. Da Execução dos Serviços**

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, devidamente qualificada e com capacidade técnica para a prestação dos serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, desinfecção e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos aparelhos de ar-condicionado, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/SC.

Os serviços deverão ser executados de forma programada e também sob demanda, conforme as necessidades das unidades administrativas requisitantes, observando-se os critérios técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

A empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de climatização com o objetivo de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a qualidade do ar interior e a preservação dos aparelhos instalados nos prédios públicos municipais.

A execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverá atender às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.589/2018, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente:

- **Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde;**
- **Resolução nº 09/2003 da ANVISA;**
- **ABNT NBR 13.971/2014.**

O PMOC deverá contemplar, entre outros elementos:

- identificação das unidades atendidas;
- cadastramento e identificação dos equipamentos de climatização existentes;
- descrição das atividades de manutenção preventiva e corretiva a serem executadas;
- periodicidade das manutenções;
- identificação do responsável técnico;
- emissão da respectiva ART ou TRT junto ao conselho profissional competente.

A execução dos serviços deverá observar ainda os seguintes procedimentos:

I – realização de limpeza e desinfecção dos aparelhos de climatização, incluindo filtros, serpentinas e demais componentes internos;

II – execução de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, conforme necessidade das unidades administrativas;

III – realização de manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma definido pela Administração Municipal;

IV – apresentação de relatórios técnicos das atividades executadas, contendo identificação dos equipamentos atendidos, descrição dos serviços realizados e eventuais recomendações técnicas.



Os serviços deverão ser executados observando as condições de segurança, normas técnicas e boas práticas de manutenção de sistemas de climatização, garantindo eficiência operacional, durabilidade dos equipamentos e adequadas condições de climatização nos ambientes utilizados pela Administração Pública Municipal.

### **6.7. Das Obrigações da contratada**

Constituem obrigações da contratada:

- a) prestar os serviços conforme as especificações técnicas e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nas condições constantes de sua proposta, garantindo a adequada execução dos serviços de instalação, manutenção, higienização e PMOC dos equipamentos de climatização;
- b) executar os serviços de manutenção, limpeza, desinfecção, recarga de fluido refrigerante, instalação e desinstalação dentro dos prazos fixados pela Administração, assegurando a continuidade do funcionamento dos equipamentos nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais requisitantes;
- c) atender prontamente às exigências da fiscalização contratual, acatando as orientações e determinações emitidas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato designados pela Administração Municipal;
- d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e de qualificação profissional exigidas no processo licitatório;
- e) emitir a fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme periodicidade estabelecida, mediante apresentação de relatório técnico e ateste do fiscal do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021;
- g) cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.589/2018, a Portaria MS nº 3.523/1998, a Resolução ANVISA nº 09/2003 e as normas técnicas pertinentes, inclusive ABNT NBR 13.971, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NR-10 e NR-35, quando aplicáveis);
- h) manter equipe técnica qualificada e suficiente para a execução dos serviços, composta por profissionais devidamente habilitados e capacitados, responsabilizando-se pelo uso de EPIs e equipamentos adequados;
- i) elaborar, implantar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC individualizado por unidade atendida, com emissão da respectiva ART ou TRT junto ao conselho profissional competente;
- j) aguardar autorização prévia da Administração para execução de serviços complementares eventualmente necessários;
- k) observar rigorosamente os prazos de atendimento dos chamados técnicos, especialmente os de natureza corretiva, sujeitando-se às penalidades contratuais em caso de descumprimento injustificado;
- l) emitir relatório técnico detalhado ao término de cada atendimento, contendo identificação da unidade, descrição dos serviços executados, peças substituídas, data, assinatura do responsável técnico e do servidor designado para acompanhamento;
- m) utilizar produtos de limpeza e desinfecção devidamente registrados nos órgãos competentes, preferencialmente biodegradáveis, garantindo a segurança sanitária dos ambientes atendidos;
- n) responsabilizar-se integralmente por todos os materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução contratual;



- o) responder pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- p) reparar, às suas expensas, eventuais danos causados às instalações prediais ou aos próprios equipamentos durante a execução dos serviços;
- q) manter comunicação permanente com a Administração Municipal, informando intercorrências relevantes que possam impactar a execução contratual e propondo medidas corretivas;
- r) submeter-se à fiscalização técnica e administrativa do contrato, permitindo o acompanhamento da execução dos serviços e o acesso aos documentos comprobatórios;
- s) garantir a qualidade e a segurança dos serviços executados, assegurando a melhoria da qualidade do ar interior, a preservação da vida útil dos equipamentos e a redução de riscos à saúde dos usuários dos ambientes climatizados.

## **6.8. Das Obrigações da Contratante**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço com a devida antecedência, conforme cronograma interno das Secretarias requisitantes e necessidades identificadas;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando o ateste das notas fiscais somente após a conferência da conformidade com as especificações contratadas;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e do ateste do setor competente, conforme previsto no edital;
- d) informar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade identificada nos serviços executados, possibilitando a correção;
- e) garantir o suporte necessário ao bom andamento da execução contratual, disponibilizando informações e acesso às unidades onde os serviços deverão ser realizados.

## **7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto ao mercado, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.695/2023, considerando valores praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, desinfecção e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC em aparelhos de ar-condicionado.

Para a formação do preço de referência, foram analisados orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, levando-se em consideração a compatibilidade técnica dos serviços ofertados, a capacidade operacional das empresas e os parâmetros de mercado para serviços equivalentes.

A estimativa de custos considerou ainda os quantitativos levantados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Saúde e Assistência Social, responsáveis pelas unidades administrativas, educacionais, de saúde e assistência social atendidas pela contratação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Item	Produto	Med.	Qtd	Média	Valor TOTAL
1	Limpeza e Desinfecção de aparelhos de climatização (com ou sem inverter)	Und	50	R\$ 256,29	R\$ 12.814,50
2	Instalação/Desinstalação ar condicionado até 12.000 BTUs	Und	50	R\$ 393,44	R\$ 19.672,00
3	Instalação/Desinstalação ar condicionado acima de 12.000 BTUs	Und	10	R\$ 405,86	R\$ 4.058,60
4	Plano de manutenção, operação e controle - PMOC para o sistema de climatização. o plano deve conter a identificação do estabelecimento, o cadastramento das maquinas, e descrição das atividades a serem executadas. elaborar um pmoc para cada localização/endereço indicado pelo município solicitante, independente da quantidade de aparelhos. conforme nbr 13.971/2014, da associação brasileira de normas técnicas - abnt e portaria 3523 de 28/08/1998 do ministério da saúde e resolução 176/2000 atualizado pela resolução 09/2003 da anvisa e lei federal 13589/2018 acompanhada pela devida art ou trt, emitida pelo conselho regional de engenharia e agronomia ou órgãos de classe que regem o setor.	Und	100	R\$ 462,70	R\$ 46.270,00
					R\$ 82.815,10

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Item	Produto	Med.	Qtd	Média	Valor TOTAL
1	Limpeza e Desinfecção de aparelhos de climatização (com ou sem inverter)	Und	200	R\$ 256,29	R\$ 51.258,00
2	Instalação/Desinstalação ar condicionado até 12.000 BTUs	Und	40	R\$ 393,44	R\$ 15.737,60
3	Instalação/Desinstalação ar condicionado acima de 12.000 BTUs	Und	10	R\$ 405,86	R\$ 4.058,60



4	Plano de manutenção, operação e controle - PMOC para o sistema de climatização. o plano deve conter a identificação do estabelecimento, o cadastramento das maquinas, e descrição das atividades a serem executadas. elaborar um pmoc para cada localização/ endereço indicado pelo município solicitante, independente da quantidade de aparelhos. conforme nbr 13.971/2014, da associação brasileira de normas técnicas - abnt e portaria 3523 de 28/08/1998 do ministério da saúde e resolução 176/2000 atualizado pela resolução 09/2003 da anvisa e lei federal 13589/2018 acompanhada pela devida art ou trt, emitida pelo conselho regional de engenharia e agronomia ou órgãos de classe que regem o setor.	Und	100	R\$ 462,70	R\$ 46.270,00
					R\$ 117.324,20

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Item	Produto	Med.	Qtd	Média	Valor TOTAL
1	Limpeza e Desinfecção de aparelhos de climatização (com ou sem inverter)	Und	180	R\$ 256,29	R\$ 46.132,20
2	Instalação/Desinstalação ar condicionado até 12.000 BTUs	Und	80	R\$ 393,44	R\$ 31.475,20
3	Plano de manutenção, operação e controle - PMOC para o sistema de climatização. o plano deve conter a identificação do estabelecimento, o cadastramento das maquinas, e descrição das atividades a serem executadas. elaborar um pmoc para cada localização/ endereço indicado pelo município solicitante, independente da quantidade de aparelhos. conforme nbr 13.971/2014, da associação brasileira de normas técnicas - abnt e portaria 3523 de 28/08/1998 do ministério da saúde e resolução 176/2000 atualizado pela resolução 09/2003 da anvisa e lei federal 13589/2018 acompanhada pela devida art ou trt, emitida pelo conselho regional de engenharia e agronomia ou órgãos de classe que regem o setor.	Und	10	R\$ 462,70	R\$ 4.627,00
					R\$ 82.234,40



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Med.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Média</b>	<b>Valor TOTAL</b>
1	Limpeza e Desinfecção de aparelhos de climatização (com ou sem inverter)	Und	25	R\$ 256,29	R\$ 6.407,25
2	Instalação/Desinstalação ar condicionado até 12.000 BTUs	Und	25	R\$ 393,44	R\$ 9.836,00
3	Plano de manutenção, operação e controle - PMOC para o sistema de climatização. o plano deve conter a identificação do estabelecimento, o cadastramento das maquinas, e descrição das atividades a serem executadas. elaborar um pmoc para cada localização/endereço indicado pelo município solicitante, independente da quantidade de aparelhos. conforme nbr 13.971/2014, da associação brasileira de normas técnicas - abnt e portaria 3523 de 28/08/1998 do ministério da saúde e resolução 176/2000 atualizado pela resolução 09/2003 da anvisa e lei federal 13589/2018 acompanhada pela devida art ou trt, emitida pelo conselho regional de engenharia e agronomia ou órgãos de classe que regem o setor.	Und	50	R\$ 462,70	R\$ 23.135,00
					R\$ 39.378,25

**SECRETARIA DE OBRAS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Med.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Média</b>	<b>Valor TOTAL</b>
1	Limpeza e Desinfecção de aparelhos de climatização (com ou sem inverter)	Und	10	R\$ 256,29	R\$ 2.562,90
2	Instalação/Desinstalação ar condicionado até 12.000 BTUs	Und	10	R\$ 393,44	R\$ 3.934,40



3	Plano de manutenção, operação e controle - PMOC para o sistema de climatização. o plano deve conter a identificação do estabelecimento, o cadastramento das maquinas, e descrição das atividades a serem executadas. elaborar um pmoc para cada localização/ endereço indicado pelo município solicitante, independente da quantidade de aparelhos. conforme nbr 13.971/2014, da associação brasileira de normas técnicas - abnt e portaria 3523 de 28/08/1998 do ministério da saúde e resolução 176/2000 atualizado pela resolução 09/2003 da anvisa e lei federal 13589/2018 acompanhada pela devida art ou trt, emitida pelo conselho regional de engenharia e agronomia ou órgãos de classe que regem o setor.	Und	20	R\$ 462,70	R\$ 9.254,00
					R\$ 15.751,30

Com base na pesquisa realizada e na consolidação dos valores obtidos, o valor estimado global da contratação é de:

R\$ 337.503,25 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

LOTE GLOBAL					
Item	Produto	Med.	Qtd	Média	Valor TOTAL
1	Limpeza e Desinfecção de aparelhos de climatização (com ou sem inverter)	Und	465	R\$ 256,29	R\$ 119.174,85
2	Instalação/Desinstalação ar condicionado até 12.000 BTUs	Und	205	R\$ 393,44	R\$ 80.655,20
3	Instalação/Desinstalação ar condicionado acima de 12.000 BTUs	Und	20	R\$ 405,86	R\$ 8.117,20
4	Plano de manutenção, operação e controle - PMOC para o sistema de climatização. o plano deve conter a identificação do estabelecimento, o cadastramento das maquinas, e descrição das atividades a serem executadas. Elaborar um pmoc para cada localização, endereço indicado pelo município solicitante, independente da quantidade de aparelhos. Conforme nbr 13.971/2014, da associação brasileira de normas técnicas – ABNT e portaria 3523 de 28/08/1998 do ministério da saúde e resolução 176/2000 atualizado pela resolução 09/2003 da anvisa e lei federal 13589/2018 acompanhada pela devida	Und	280	R\$ 462,70	R\$ 129.556,00



	art ou trt, emitida pelo conselho regional de engenharia e agronomia ou órgãos de classe que regem o setor.				
					R\$ 337.503,25

A estimativa apresentada busca refletir os valores médios praticados no mercado para serviços dessa natureza, garantindo razoabilidade, economicidade e viabilidade da futura contratação, além de assegurar que o procedimento licitatório seja conduzido com base em parâmetros adequados de preço.

O sistema de Registro de Preço possibilita a inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária (Decreto 7892/2013, Art.7º, §2º), que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato.

## 1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser planejadas de modo a promover a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada execução do objeto, admitindo-se o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, a contratação tem por objeto a prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, desinfecção e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC em aparelhos de ar-condicionado, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Obras, Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/SC, conforme demanda formalizada.

Considerando a natureza dos serviços, verifica-se que há relação de complementaridade e interdependência operacional entre as atividades, especialmente porque a manutenção, a higienização, a instalação, a desinstalação e o acompanhamento por meio do PMOC integram um mesmo conjunto técnico voltado à conservação, segurança, eficiência e regular funcionamento dos sistemas de climatização.

Dessa forma, embora os serviços possam ser descritos de forma individualizada para fins de composição de custos, controle da execução e fiscalização contratual, não se mostra mais adequada a adoção do critério de julgamento por itens isolados, uma vez que a contratação fragmentada poderia dificultar a padronização dos serviços, a responsabilização técnica da contratada, a gestão do PMOC e o acompanhamento integrado das manutenções nas diversas unidades municipais.

Assim, opta-se pelo agrupamento dos itens em lote, com julgamento pelo menor preço por lote, por se tratar da alternativa mais compatível com a natureza do objeto, garantindo maior eficiência administrativa, uniformidade na execução, melhor controle da fiscalização e maior segurança quanto à responsabilidade técnica da empresa contratada.

Além disso, a adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada, tendo em vista que os serviços serão demandados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade à Administração, possibilitando a contratação conforme a demanda real, evitando contratações desnecessárias, otimizando os recursos públicos e assegurando o atendimento contínuo das unidades administrativas, escolares, de saúde, obras e assistência social.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada é a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo



menor preço por lote, considerando que o agrupamento dos itens favorece a padronização, a eficiência operacional, a economicidade, a adequada fiscalização e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar a adequada manutenção, conservação e funcionamento contínuo dos sistemas de climatização instalados nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/SC.

A execução dos serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, desinfecção e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC tem como objetivo garantir ambientes adequadamente climatizados, seguros e salubres, proporcionando melhores condições de conforto térmico e qualidade do ar para servidores, usuários dos serviços públicos e população atendida nas unidades municipais.

Entre os principais resultados esperados com a contratação destacam-se:

- assegurar o cumprimento das exigências legais e sanitárias relacionadas à manutenção de sistemas de climatização, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 13.589/2018, na Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, na Resolução nº 09/2003 da ANVISA e nas normas técnicas da ABNT;
- promover a melhoria da qualidade do ar interior nos ambientes climatizados, reduzindo riscos à saúde decorrentes da proliferação de fungos, bactérias e outros agentes contaminantes;
- garantir o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos de ar-condicionado instalados nas unidades públicas municipais;
- prolongar a vida útil dos equipamentos por meio da realização periódica de manutenções preventivas e higienização adequada;
- reduzir custos com manutenções corretivas emergenciais e substituições prematuras de equipamentos;
- proporcionar maior eficiência na gestão do patrimônio público e na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção de ambientes institucionais adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento de qualidade à população usuária dos serviços públicos municipais.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

### **10.1 – A celebração da Ata de Registro de Preços**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração da minuta do Termo de Referência;
2. Encaminhamento do processo para Parecer Jurídico;
3. Autorização prévia da autoridade competente para a realização da licitação;



4. Publicação e divulgação do edital e seus anexos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;
5. Realização do certame licitatório, com todas as etapas previstas na legislação;
6. Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos necessários à formalização da contratação.

#### **10.2. Antes da realização dos serviços deverão ser verificadas as seguintes questões:**

1. Leitura e cumprimento das regras estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
2. Emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal;
3. Alinhamento com a empresa contratada quanto ao cronograma de execução dos serviços nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais requisitantes;
4. Verificação da disponibilidade de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### **10.3 – Fiscalização e Gestão Contratual**

Conforme o Decreto Municipal nº 1.695 de 12 de setembro de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme arts. 12 e 13:

Art. 11. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VII - constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Executivo, quando couber, bem como no PNCP;

IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 12. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

Parágrafo único. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto, e o modelo de gestão do contrato estabelecido no termo de referência.

Cada secretaria designará um servidor fiscal responsável, cujo nome será indicado na Ata de Registro de Preços, para atuar na fiscalização do objeto deste estudo, com a finalidade de garantir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato e assegurar a qualidade, regularidade e conformidade do fornecimento e instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, bem como a efetiva entrega dos itens conforme as especificações técnicas, metragens, tipos e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11.2. Assim, não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto da presente contratação.

## **12. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E/OU SOCIAL**

12.1 A contratação para a aquisição e instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados não apresenta impactos negativos relevantes nas esferas ambiental, econômica ou social. Ao contrário, promove benefícios significativos ao Município, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura das unidades educacionais, à valorização dos ambientes escolares e administrativos e à garantia de condições adequadas de conforto, organização e funcionalidade dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

12.2 Sob o aspecto econômico, a contratação gera impactos positivos ao fomentar o mercado de empresas especializadas na confecção e instalação de cortinas e tapetes personalizados, estimulando a atividade econômica local e regional. A estruturação da contratação por itens amplia a competitividade e favorece a participação de micro, pequenas e médias empresas, contribuindo para a geração de renda, fortalecimento do setor produtivo e desenvolvimento do mercado fornecedor especializado.

12.3 No aspecto social, a adequação dos ambientes educacionais por meio da instalação de cortinas e tapetes contribui para a promoção de condições mais equitativas entre as unidades escolares, assegurando que todas disponham de espaços organizados, funcionais e acolhedores. A iniciativa impacta positivamente o bem-estar de alunos, servidores e demais usuários, reforçando a valorização do ambiente escolar, a preservação da privacidade, a



melhoria do conforto ambiental e a qualidade do serviço público educacional prestado à comunidade.

12.4 Embora a contratação não apresente impactos ambientais significativos, serão incentivadas práticas sustentáveis, tais como a utilização de materiais com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, a correta destinação de resíduos provenientes da confecção e instalação, bem como a recomendação, sempre que possível, da adoção de processos produtivos que utilizem insumos menos poluentes e apresentem menor consumo de recursos naturais por parte das empresas fornecedoras.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

13.1. As Secretarias Municipais requisitantes, nos termos do art. 66, §3º, do Decreto Municipal nº 1.695/2023, consideram VIÁVEL a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, desinfecção e elaboração/execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/SC.

13.2. A viabilidade da contratação decorre da necessidade de garantir a adequada manutenção e funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas unidades públicas municipais, assegurando ambientes adequadamente climatizados, salubres e confortáveis para servidores e usuários dos serviços públicos, além de atender às exigências legais e sanitárias aplicáveis aos sistemas de climatização de ambientes de uso coletivo.

13.3. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente necessária, estando devidamente fundamentada nos levantamentos técnicos e nas justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Cecília (SC), 12 de maio de 2026.

---

**JOSE NILSON MORAES**  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

---

**ELIEZER RODRIGUES GOMES**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

---

**MARITANA TERESINHA MACEDO BALANSIN**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**ALEXANDRE ALVES BATISTA**  
SECRETARIA DE OBRAS

---

**MARLENE DE SENA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO